

FUNDAÇÃO DE CULTURA
EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE CAMARAGIBE

Ao dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e dezoito, na Biblioteca Pública Penarol de Camaragibe, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura de Camaragibe que deliberou sobre inclusões de novos artigos no seu Regimento Interno acerca de casos excepcionais não previstos neste instrumento legal. Sendo assim, em votação, participaram da elaboração e da aprovação das emendas os Conselheiros da Sociedade Civil: Roma Júlia (Literatura), Roque Bezerra (Música) e Mauro Souza (Cultura Popular). Como conselheiros da Fundação de Cultura, participaram da reunião e da aprovação das emendas os conselheiros: Olímpio Costa, Jarmeson de Lima, Fabiana Bezerra e Ângelo Fábio. Sendo assim, serão acrescidos ao Regimento Interno do Conselho Municipal os seguintes artigos conforme a redação abaixo a partir da presente data:

Art. 2º

PARÁGRAFO ÚNICO:

A atual gestão da Fundação de Cultura terá o prazo de até um mês após a posse de seu presidente para indicar os sete conselheiros que vão compor as cadeiras do Conselho Municipal de Cultura por parte da gestão, incluindo-se os cargos deste órgão e demais secretarias.

Art. 10º

Inciso V: Em caso do conselheiro eleito da sociedade civil vir a tomar posse em cargo público municipal (comissionado ou de forma efetiva), em seu lugar, assumirá o seu suplente imediato no respectivo segmento. Caso não haja suplentes para a referida vaga, nomear-se-á um conselheiro honorário até o final do mandato da gestão ou até a eleição complementar seguinte, prevalecendo-se o que ocorrer primeiro.

Inciso VI: Em caso de vacância de metade das cadeiras por parte da sociedade civil, e não havendo suplentes para compor as vagas determinadas após a realização de eleições complementares, cada segmento será preenchido por Conselheiros Honorários indicados pelos conselheiros titulares da sociedade civil até o final do mandato da gestão.

Inciso VII: A nomeação dos conselheiros honorários se dá através de indicação dos conselheiros titulares. Será preciso alcançar um consenso dos presentes para que o postulante seja efetivado. Caso haja mais de uma indicação para a vacância no segmento conforme os casos informados, haverá uma votação presencial entre os conselheiros em reunião ordinária. É obrigatória a presença do candidato no dia e horário da reunião para apresentar sua defesa. Os critérios para a nomeação do conselheiro honorário seguem as mesmas do regimento eleitoral mais recente.

Inciso VIII: O conselheiro honorário deverá participar das reuniões ordinárias e será facultativa sua presença nas reuniões extraordinárias, onde não terá direito a voto.

Publicado por:

Jarmeson

Código Identificador:DA0F40BD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/07/2018. Edição 2132

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>